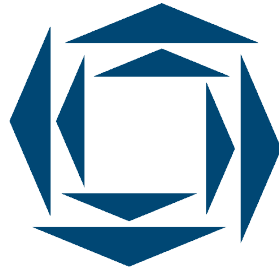


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO**

CURSO DE FISIOTERAPIA, BACHARELADO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788 de de setembro de 2008; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e nas Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

Da caracterização do Estágio

a) O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “um ato educativo escolar supervisionado”, tendo como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

b) O estágio não obrigatório integra o Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia, bacharelado, sendo uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

c) No Curso de Fisioterapia, bacharelado, o estágio não obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar, conforme previsto no regulamento das Atividades Complementares do presente Projeto Pedagógico do Curso.

Dos objetivos

Gerais

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o Curso de Fisioterapia, bacharelado do Centro Universitário UNIVATES:

- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional;
- promover a efetivação do conhecimento teórico adquirido;
- conhecer o ambiente de trabalho;
- promover contato com as diversas áreas de atuação do fisioterapeuta;
- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno.

Das exigências e critérios de execução

Das determinações gerais

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I – os estágios não obrigatórios do Curso de Fisioterapia são autorizados com base no que consta no presente regulamento e analisados pela coordenação do curso ou professor indicado;

II – o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente Curso de Fisioterapia do Centro Universitário UNIVATES;

III – é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

IV – as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

V – a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e de até 30 horas semanais;

VI – o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VII – o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VIII – o aluno em estágio não obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30

(trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio ter a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

IX – a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso.

X - Segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 “aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”;

XI – é da responsabilidade da unidade concedente comunicar à Central de Carreiras da UNIVATES ou, quando o caso, ao responsável administrativo do agente de integração, a indicação do aluno que deseja contratar, bem como as atividades a serem desenvolvidas por ele;

XII – as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

XIII – cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração, se houver, ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas.

Das exigências e critérios específicos

a) Estão aptos a realizar os estágios não obrigatórios os alunos que atenderem ao previsto no item anterior “das exigências gerais” e que concluíram, com aprovação, todas as disciplinas do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) semestre, inclusive, e estar cursando as disciplinas correspondentes ao 6º (sexto) semestre do Curso de Fisioterapia, ou posterior.

Para realização de estágio em setores administrativos, monitorias ou laboratórios de ensino da Univates, o aluno deve estar regularmente matriculado e frequentando as disciplinas do curso, independente do semestre. Neste caso, cabe ao professor supervisor avaliar se as atividades desenvolvidas pelo estagiário são compatíveis com o seu histórico escolar.

b) O aluno estagiário somente pode assumir atividades com pacientes se houver um profissional fisioterapeuta, devidamente registrado no CREFITO-5 (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), presente na Unidade Concedente de Estágios.

c) A relação supervisor (preceptor) de estágio e número de estagiários deve ser no máximo de um (1) supervisor para três estagiários.

Das áreas/atividades de atuação

a) O estágio não obrigatório do curso de Fisioterapia, bacharelado, envolve atividades relacionadas às áreas da prática fisioterapêutica de maneira específica, bem como atividades relacionadas à saúde de forma mais abrangente. Estas são desenvolvidas em instituições como clínicas, clubes, instituições asilares, postos de saúde, centros multidisciplinares e instituições de ensino.

b) O estágio não obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso de Fisioterapia de atuar na área dos Conhecimentos Fisioterapêuticos como colaboradores no desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção, manutenção e reabilitação da integridade psicofuncional da população e de outras ações relacionadas com aspectos institucionais mais amplas que permitam o conhecimento da realidade da profissão, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

Das atribuições

Do Professor Supervisor de estágio

O professor supervisor do estágio não obrigatório é o coordenador de curso ou um professor indicado por ele, ao qual cabe acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na parte concedente.

Do Supervisor da unidade concedente de estágio

O supervisor da parte concedente é um profissional do quadro de funcionários e indicado pela empresa contratante, responsável pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, devendo possuir formação superior no curso de Fisioterapia e situação profissional devidamente regularizada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-5).

Cabe também ao supervisor indicado pela empresa concedente comunicar à Central de Carreiras da Univates qualquer irregularidade ou, se for o caso, a desistência do aluno estagiário,

assim como efetuar os registros relacionados ao desempenho do aluno.

Do Aluno Estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

I – indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório à Central de Carreiras da UNIVATES;

II – elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

III – responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o à Central de Carreiras da UNIVATES, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

IV – ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;

V – portar-se de forma ética e responsável.

Das disposições finais

I - A Central de Carreiras, o Núcleo de Apoio Pedagógico e o Coordenador de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 129/REITORIA/UNIVATES/2008.

II - As unidades concedentes, assim como a Central de Carreiras e o Coordenador de Curso, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

Competências e habilidades

O profissional fisioterapeuta, egresso do Curso de Fisioterapia da Univates, como membro da equipe de atenção à saúde, deve desenvolver ao longo dos seus estudos, as seguintes competências e habilidades:

- atuar na atenção à saúde através de programas de prevenção, promoção, manutenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;
- atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde, baseado na convicção técnico-científica, de cidadania e de ética;
- contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, considerando suas circunstâncias ético-deontológicas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;
- realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente, colhendo dados, solicitando, interpretando e executando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional para eleger e quantificar as técnicas, recursos e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;
- elaborar criticamente o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas, éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;
- desenvolver o senso crítico, investigador e conquistar autonomia pessoal e intelectual necessária para empreender contínua formação na sua práxis profissional;
- desenvolver e executar projetos de pesquisa e extensão que contribuam na produção do conhecimento, socializando o saber científico produzido;
- exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
- desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde público ou privado, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional;
- emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios específicos da área;
- prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares na sequência do processo terapêutico;
- manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;
- encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
- desenvolver atividades de socialização do saber técnico-científico na sua área de atuação, através de aulas, palestras e conferências, além de acompanhar e incorporar inovações tecnológicas pertinentes à sua práxis profissional;
- manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica, garantindo sua qualidade e segurança;
- intervir para a resolução de condições de emergência;
- realizar sua prática de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde.